



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2018/7561

PE nº 065/2018

ESCLARECIMENTO 1

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa SUPRISERVI COM. REP. E SERVIÇOS LTDA (anexo), em 22/01/2019, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1:

RESPOSTA: Entendimento correto.

Questionamento 2:

RESPOSTA: Entendimento correto.

Questionamento 3:

RESPOSTA: Entendimento correto.

Questionamento 4:

RESPOSTA: Não. Contudo, o não cumprimento das cláusulas implica em multa.

Questionamento 5:

RESPOSTA: Conforme edital: Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;

Questionamento 6:

RESPOSTA: Conforme edital: Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e

especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;

Questionamento 7:

RESPOSTA: Entendimento correto.

Maceió, 23 de janeiro de 2019.

JOCELINE COSTA

DUARTE

DAMASCENO:93045

Assinado de forma digital por
JOCELINE COSTA DUARTE
DAMASCENO:93045
Dados: 2019.01.23 09:16:22 -03'00'

Joceline Costa Duarte Damasceno

Técnica Judiciária DCA/TJ-AL

Pregoeira



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº: 065/2018 - TJ-AL

4 mensagens

Elisangela Santos - NEWSUPRI <eli@newsupri.com.br>

22 de janeiro de 2019 13:30

Para: "licitacao@tjal.jus.br" <licitacao@tjal.jus.br>

Cc: Guilherme Agranemam - NEWSUPRI <guilherme@newsupri.com.br>, "pregao.tj.al@gmail.com"

<pregao.tj.al@gmail.com>, Jose A Muniz JUNIOR - NEWSUPRI <junior@newsupri.com.br>, Sergio Muniz - NEWSUPRI <sergio@newsupri.com.br>

Prezada, Sra. Pregoeira Katia Maria Diniz Cassiano.

A SUPRISERVI COM. REP. E SERVIÇOS LTDA. vêm através desta, formular os questionamentos abaixo, relativo ao Pregão Eletrônico Nº: 065/2018.

QUESTIONAMENTO #01 – SOBRE FORNECIMENTO DE PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS

No item 2 – JUSTIFICATIVA do Projeto Básico consta que “A contratação do referido serviço visa garantir a ininterruptão no funcionamento dos equipamentos, descritos acima, adquiridos para reaparelhamento do parque tecnológico, mantendo assim a disponibilidade e evitando a perda na continuidade dos serviços por defeito.”. Entendemos que, embora a descrição do objeto não esteja explícito que para garantir a ininterruptão no funcionamento dos equipamentos seja necessário também o fornecimento de PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS, todas as empresas proponentes deverão contemplar tal fornecimento. Inclusive porque no Anexo I consta relação de softwares que devem ser suportados e a cobertura é exigida para hardware e software. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO#02**DOCUMENTAÇÃO**

Entendemos que a documentação técnica oficial do fabricante da solução poderá ser entregue em mídia digital (CD/DVD) para evitar uso desnecessário de papel e facilitar as consultas da equipe técnica. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor explicar.

QUESTIONAMENTO #03 SOBRE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Ainda sobre o fornecimento de PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS, para que o Tribunal não faça uso irregular do licenciamento destes softwares ferindo o direito de propriedade intelectual do desenvolvedor/fabricante dos mesmos (no caso HPE), entendemos que as

empresas proponentes devem comprovar que estarão fornecendo as licenças sob autorização do fabricante/desenvolvedor. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO #04 SOBRE LOGISTICA PARA ATENDER SOLUÇÃO EM 6H

Para os itens que exige "Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.", entendemos que as empresas proponentes deverão comprovar sua operação logística para assegurar disponibilidade de peças dentro desse prazo máximo nas instalações do TJ-AL. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO #05 SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme inciso II do art 30 da Lei 8.666, entendemos que todas as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;". Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO #06 SOBRE ESPECIALIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO OBJETO

Entendemos ainda que as empresas proponentes devam comprovar especialização na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware especificamente dos equipamentos do Anexo I, pois a aptidão em equipamentos de outros fabricantes ou de outras famílias não asseguram aptidão para atendimento especificamente aos equipamentos do Anexo I. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

QUESTIONAMENTO #07 SOBRE COMPROVAÇÃO DE CENTRO AUTORIZADO

Como o item 15.3 não permite a subcontratação, entendemos que os licitantes que não sejam o próprio fabricante, deverão comprovar que são assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos e que possui profissionais certificados em seu quadro de funcionários para atender o Tribunal, para atender a exigência "Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;". Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

Atenciosamente.



Elisângela Santos

Supervisora de Administração de Vendas

Fone: +55 81 3366.8515 | Cel: +55 81 99269.4264

www.newsupri.com.br

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

22 de janeiro de 2019 13:38

Para: José Baptista <baptista@tjal.jus.br>, Mariana Madeira <marianamadeira@tjal.jus.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 065/2018.

Att.

Joceline Costa Duarte Damasceno

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DCA - Departamento Central de Aquisições

(82) 4009.3276/3274

**EDITALTERMO65-2018.pdf**

892K

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

22 de janeiro de 2019 13:45

Para: Elisangela Santos - NEWSUPRI <eli@newsupri.com.br>

Prezada,

Acuso recebimento ao tempo que informo que os questionamentos foram enviados ao setor técnico deste Tribunal para análise dos mesmos.

Att.

Joceline Costa Duarte Damasceno

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Armando Gonçalves da Silva Junior <armandogoncalves@tjal.jus.br>

22 de janeiro de 2019 17:31

Para: marianamadeira@tjal.jus.br

Cc: pregao.tj.al@gmail.com, José Baptista <baptista@tjal.jus.br>

QUESTIONAMENTO #01 – SOBRE FORNECIMENTO DE PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS

No item 2 – JUSTIFICATIVA do Projeto Básico consta que “A contratação do referido serviço visa garantir a ininterruptão no funcionamento dos equipamentos, descritos acima, adquiridos para reaparelhamento do parque tecnológico, mantendo assim a disponibilidade e evitando a perda na continuidade dos serviços por defeito.”. Entendemos que, embora a descrição do objeto não esteja explícito que para garantir a ininterruptão no funcionamento dos equipamentos seja necessário também o fornecimento de PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS, todas as empresas proponentes deverão contemplar tal fornecimento. Inclusive porque no Anexo I consta relação de softwares que devem ser suportados e a cobertura é exigida para hardware e software. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

R01- Entendimento correto .

QUESTIONAMENTO#02**DOCUMENTAÇÃO**

Entendemos que a documentação técnica oficial do fabricante da solução poderá ser entregue em mídia digital (CD/DVD) para evitar uso desnecessário de papel e facilitar as consultas da equipe técnica. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor explicar.

R02. Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO #03 SOBRE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Ainda sobre o fornecimento de PATCHES, FIXES E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES E FIRMWARES DOS EQUIPAMENTOS, para que o Tribunal não faça uso irregular do licenciamento destes softwares ferindo o direito

de propriedade intelectual do desenvolvedor/fabricante dos mesmos (no caso HPE), entendemos que as empresas proponentes devem comprovar que estarão fornecendo as licenças sob autorização do fabricante/desenvolvedor. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

R03. Entendimento correto.

QUESTIONAMENTO #04 SOBRE LOGISTICA PARA ATENDER SOLUÇÃO EM 6H

Para os itens que exige "Tempo de Solução: Máximo de 06 (seis) horas.", entendemos que as empresas proponentes deverão comprovar sua operação logística para assegurar disponibilidade de peças dentro desse prazo máximo nas instalações do TJ-AL. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos.

R04. Não. Contudo, o não cumprimento das cláusulas implica em multa.

QUESTIONAMENTO #05 SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme inciso II do art 30 da Lei 8.666, entendemos que todas as empresas proponentes deverão apresentar obrigatoriamente "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;". Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

R05. Conforme edital: Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;

QUESTIONAMENTO #06 SOBRE ESPECIALIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO OBJETO

Entendemos ainda que as empresas proponentes devam comprovar especialização na prestação de serviços de assistência técnica e suporte de hardware especificamente dos equipamentos do Anexo I, pois a aptidão em equipamentos de outros fabricantes ou de outras famílias não asseguram aptidão para atendimento especificamente aos equipamentos do Anexo I. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

R06. Conforme edital: Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;

QUESTIONAMENTO #07 SOBRE COMPROVAÇÃO DE CENTRO AUTORIZADO

Como o item 15.3 não permite a subcontratação, entendemos que os licitantes que não sejam o próprio fabricante, deverão comprovar que são assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos e que possui profissionais certificados em seu quadro de funcionários para atender o Tribunal, para atender a exigência "Os serviços deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento. A empresa deverá possuir profissionais capacitados e especializados nos produtos a que se destina esse contrato, inclusive com certificação de cursos fornecidos pelo fabricante;". Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.

R07. Correto.

De: marianamadeira@tjal.jus.br

Para: "Armando Gonçalves da Silva Junior" <armandogoncalves@tjal.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 22 de janeiro de 2019 14:19:01

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico Nº: 065/2018 - TJ-AL

Att,

Mariana Madeira Araújo
Analista de Sistemas
Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
(82) 4009-3407/3413

De: "PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS" <pregao.tj.al@gmail.com>

Para: "José Baptista" <baptista@tjal.jus.br>, "Mariana Madeira" <marianamadeira@tjal.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 22 de janeiro de 2019 13:38:13

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico N°: 065/2018 - TJ-AL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Armando Gonçalves da Silva Junior

Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Tribunal de Justiça de Alagoas